



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/81

Registrado

... SÓES

1. 207/5/11em Sessão APROVADO

2. 213/5/11em Sessão APROVADO

3. a Presidente *[Assinatura]*

PUBLICADO

no
de 14 de maio de 1981

"Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga - Estado da Bahia e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga - Estado da Bahia, faz saber que o Poder Legislativo desta Município aprovou e ela promulga e manda publicar para os devidos fins o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É fixada a remuneração dos Vereadores de acordo com o inciso II do § 2º do Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 o critério estabelecido na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores dividir-se-á em parte fixa e parte variável:

§ 1º - A parte fixa será de Cr\$8.739,69 (oito mil setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos) por mês.

§ 2º - A parte variável será de Cr\$3.277,38 (treis mil duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos) por Sessão.

Art. 3º - O Vereador só perceberá a parte variável da remuneração se comparecer às Sessões, comprovada através de lista de presença e participação nas votações.

Art. 4º - Somente serão remuneradas as Sessões Ordinárias estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios, no máximo, uma por dia.

§ 1º - Por Sessão Extraordinária, até o limite de 04 (quatro) por mês no mesmo valor das Sessões Ordinárias.

§ 2º - As Sessões Solenes serão remuneradas, também, desde que não haja outra Sessão no mesmo dia.

Art. 5º - O Vereador licenciado por molestia, devidamente comprovada, perceberá a parte fixa e variável dos subsídios.

Art. 6º - Os valores fixados por este Decreto poderão ser atualizados quando ocorrer reajustamento de remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 7º - O Presidente da Câmara terá mensalmente uma Verba de Representação correspondente a 50% (cincoenta por cento) dos subsídios dos Vereadores.

Art. 8º - A despesa decorrente deste Decreto será atendida à conta da dotação própria constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 9º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga - Estado da Bahia em 14 de maio de 1981.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário